

SINDPOSTO

Hélio França de Almeida – OAB/GO. - 8512
Nayron Cintra Souza – OAB/GO. – 28.208
Krissiane Gomes Bernardo – OAB/GO. 35.830
Verônica Gomes Acacio – OAB/GO. 56.552

12ª Avenida, nº 302, Setor Universitário – Goiânia – Goiás – 32181100 - 81339915

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CÍVEL E AMBIENTAL DE
GOIANIA.

PROCESSO: 5466021.56.2019.8.09.0051

POSTO ALDEIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vera Cruz número 2.223, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás, CEP 74675-830 inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.896.662/0001-42 – E-mail: postosaldeialtda@yahoo.com.br, através do seu procurador judicial, que esta subscreve, com endereço profissional acima impresso – e-mail: heliosindiposto@hotmail.com, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

01) O requerente é credor da recuperanda BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA., já qualificada o processo em epígrafe, da importância original de R\$ 65.510,09 (Sessenta e cinco mil, quinhentos dez reais e nove centavos), valor reconhecido pela recuperanda, que o incluiu na lista de credores.



SINDPOSTO

*Hélio França de Almeida – OAB/GO. - 8512
Nayron Cintra Souza – OAB/GO. – 28.208
Krissiane Gomes Bernardo – OAB/GO. 35.830
Verônica Gomes Acacio – OAB/GO. 56.552*

12ª Avenida, nº 302, Setor Universitário – Goiânia – Goiás – 32181100 - 81339915

02) O requerente tomou conhecimento do presente pedido de recuperação, através de correspondência enviada pelo Dr. Marcio Nakano. (DOCS. 01/02).

Diante do exposto, requer a habilitação do seu crédito e que as intimações sejam feitas na pessoa do subscritor da presente, no seguinte endereço: Décima Segunda Avenida, 302 – Setor Universitário – Goiânia – Goiás – E-mail: heliosindiposto@hotmail.com .

Termos em que,
Pede e Espera Justo Deferimento.
Goiânia, 21 de outubro de 2019.

p.p.

HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
OAB/GO. – 8.512

SINDPOSTO

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE GOIÁS
12ª Avenida, nº 302, Setor Leste Universitário – Goiânia – Goiás
Telefax: (62) 3218-1100 – email: sindiposto@sindiposto.com.br

PROCURAÇÃO “AD - JUDICIA”

POSTO ALDEIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vera Cruz, Quadra 13, n.º 2.223, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.896.662/0001-42, por seu representante legal o Senhor **IDÁLIO ILMO RABELO FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 219.462.641-72, nomeia e constitui seus procuradores os(as) advogados (as) **NAYRON CINTRA SOUSA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o n.º 28.208, **HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o n.º 8512, **KRISSIANE GOMES BERNARDO – OAB/GO. 35.830** e **VERÔNICA GOMES ACACIO OAB/GO. 56.552**, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com as cláusulas “**AD JUDICIA**” e “**EXTRA**”, para atuarem em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do Código de Processo Civil de 2015, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para Requerer HABILITAÇÃO DE CREDITO, no processo 5466021.56.2019., em curso na 17ª Vara Cível e Ambiental de Goiânia.**

Goiânia, 14 de Outubro de 2019.



POSTO ALDEIA LTDA.



Matriz
Tel. (11) 2023 9999
Rua Buriti Alegre, 525 - Vila Ré
São Paulo - SP
Cep. 03657-000

Filial
Tel. (62) 3926.8100
12ª Avenida, 321 A Setor Universitário
Goiânia - GO
Cep. 74603-020

www.plumascontabil.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

POSTO ALDEIA LTDA

"CNPJ 04.896.662/0001-42"

"NIRE 5220186241-0"

IDALIO ILMO RABELO FILHO, de nacionalidade brasileira, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/10/1959, portador da cédula de identidade RG nº 878.512 SSP/GO e do CPF sob o nº 219.462.641-72, residente e domiciliado no município de Goiânia no Estado de Goiás à Alameda Espatodias, QD.24, LT. 14-A - Cond. Sítio Bernardo Sayao - Residencial Aldeia do Vale Goiânia - GO - CEP: 74680-160 ; e

MARLENE CURADO CARVALHO FRANCO RABELO, de nacionalidade brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, nascida em 24/04/1961, portadora da cédula de identidade RG nº 878.510 2º VIA SSP/GO e do CPF sob o nº 302.445.101-30, residente e domiciliada no município de Goiânia no Estado de Goiás à Alameda Espatodias, QD.24, LT.14-A - Cond. Sítio Bernardo Sayao Residencial Aldeia do Vale - Goiânia- GO - CEP: 74680-160.

Únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada que gira no Município de Goiânia no Estado de Goiás, com a denominação social de "**POSTO ALDEIA LTDA**", com denominação de nome fantasia "**POSTO ALDEIA**", com sede e foro à Avenida Vera Cruz, 2223 - Jardim Guanabara - CEP. 74843-530, conforme registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob **NIRE nº 5220186241-0 em sessão de 09/02/2004**, tem entre si justos e contratados na melhor forma de direito as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto Social

A sociedade tem por objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, INCLUI- SE NESSE ATO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Certifico que este documento da empresa POSTO ALDEIA LTDA, Nire: 52 20186241-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/193305-7 e o código de segurança Y9BpV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2015 10:26:41 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 1 de 7

Valor: R\$ 1.000,00 | Classificador: GENÉRICO
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO - Data: 04/02/2020 15:14:00



Matriz
Tel. (11) 2023.9999
Rua Burtli Alegre, 525 - Vila Ré
São Paulo - SP
Cep. 03657-000

Filial
Tel. (62) 3926.8100
12ª Avenida, 321 A Setor Universitário
Goiânia - GO
Cep. 74603-020

www.plumascontabil.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA
Capital Social

O capital social que é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, passa agora a R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas nesse ato em moeda corrente nacional e redistribuídas aos sócios na seguinte proporção:

IDALIO ILMO RABELO FILHO	50%	50.000 cotas sociais	R\$ 200.000,00
MARLENE CURADO FRANCO RABELO.....	50%	50.000 cotas sociais	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	100%	100.000 cotas sociais	R\$ 400.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude das alterações acima efetuadas os sócios, resolvem promover a Consolidação do Contrato Social que passa a prevalecer com a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
POSTO ALDEIA LTDA

"CNPJ 04.896.662/0001-42"
"NIRE 5220186241-0"

Certifico que este documento da empresa POSTO ALDEIA LTDA, Nire: 52 20186241-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/193305-7 e o código de segurança Y9BpV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2015 10:26:41 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Valor: R\$ 1.000,00 | Classificador: GENÉRICO
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO - Data: 04/02/2020 15:14:00



Matriz
Tel. (11) 2023.9999
Rua Baruti Alegre, 525 - Vila Rê
São Paulo - SP
Cep. 03637-000

Filial
Tel. (62) 3926.8100
12ª Avenida, 321 A Setor Universitário
Goiânia - GO
Cep. 74503-020

www.plumascontabil.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

A sociedade limitada gira no município de Goiânia no Estado de Goiás, com a denominação social de "POSTO ALDEIA LTDA", com denominação de nome fantasia "POSTO ALDEIA", com sede e foro à Avenida Vera Cruz, 2223 - Jardim Guanabara - CEP. 74843-530, conforme registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE nº 5220186241-0 em sessão de 09/02/2004.

Parágrafo primeiro - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade, por deliberação de sócios titulares de cotas representativas de, pelo menos, 70% do capital social, pode abrir ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Parágrafo segundo - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que foram iniciadas as atividades a partir de 28/01/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

A sociedade pode participar do capital de outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL

O capital social da sociedade é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e distribuídas aos sócios na seguinte proporção:

IDALIO ILMO RABELO FILHO	50%	50.000 cotas sociais	R\$ 200.000,00
MARLENE CURADO FRANCO RABELO.....	50%	50.000 cotas sociais	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	100%	100.000 cotas socias	R\$ 400.000,00

Certifico que este documento da empresa POSTO ALDEIA LTDA, Nire: 52 20186241-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/193305-7 e o código de segurança Y9BpV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2015 10:26:41 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 3 de 7

Valor: R\$ 1.000,00 | Classificador: GENÉRICO
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO - Data: 04/02/2020 15:14:00



Matriz
Tel. (11) 2023.9999
Rua Burti Alegre, 525 - Vila Ré
São Paulo - SP
Cep. 03657-000

Filial
Tel. (62) 3926.8100
12ª Avenida, 321 A Setor Universitário
Goiânia - GO
Cep. 74603-020

www.plumascontabil.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SR. IDALIO ILMO RABELO FILHO** o qual administrará e a representará perante os órgãos públicos, bancos e demais necessários ao bom andamento dos negócios em geral, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e moveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

O administrador, atuando isoladamente, nomear como procuradora a Sra. **MARGARETE RODRIGUES MACIEL**, brasileira, divorciada, portadora da cedula de identidade RG: 1169976808 SSP/BA, e sob CPF nº 005.243.065-08, residente e domiciliada à Rua ACP22, Qd. 29, Lt. 01 - Residencial Antonio Carlos Pires Goiânia- GO - CEP: 74.693-171, para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pela procuradora.

Parágrafo único - A procuração "ad-juditia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

CLÁUSULA QUINTA
PRÓ LABORE

Os sócios poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre as partes, independentemente da função exercida.

CLÁUSULA SEXTA
DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta com prova do respectivo recebimento.

Parágrafo primeiro - Fica dispensada a convocação se ambos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Certifico que este documento da empresa POSTO ALDEIA LTDA, Nire: 52 20186241-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/193305-7 e o código de segurança Y9BpV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2015 10:26:41 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 4 de 7

Valor: R\$ 1.000,00 | Classificador: GENÉRICO
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO - Data: 04/02/2020 15:14:00



Matriz
Tel. (11) 2023.9999
Rua Buriti Alegre, 525 - Vila Rê
São Paulo - SP
Cep. 03657-000

Filial
Tel. (62) 3926.8100
12ª Avenida, 321 A Setor Universitário
Goiânia - GO
Cep. 74603-020

www.plumascontabil.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, as quais ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
SAÍDA DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA
FALECIMENTO DOS SÓCIOS

A retirada de qualquer uma dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. No falecimento ou interdição de qualquer uma dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação o seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA
BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ao administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial com o respectivo demonstrativo de resultados, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula 6ª, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Caso a deliberação seja tomada através de documento firmado por ambas as sócias, ficam dispensadas a convocação e a realização da mencionada reunião.

Certifico que este documento da empresa POSTO ALDEIA LTDA. Nire: 52 20186241-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/193305-7 e o código de segurança Y9BpV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2015 10:26:41 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 5 de 7

Valor: R\$ 1.000,00 | Classificador: GENÉRICO
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO - Data: 04/02/2020 15:14:00



Matriz
Tel. (11) 2023.9999
Rua Burity Alegre, 525 - Vila Ré
São Paulo - SP
Cep. 03657-000

Filial
Tel. (62) 3926.8100
12ª Avenida, 321 A Setor Universitário
Goiânia - GO
Cep. 74603-020

www.plumascontabil.com.br

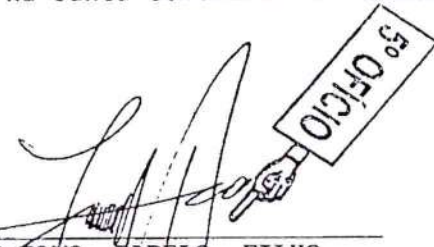
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. Ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

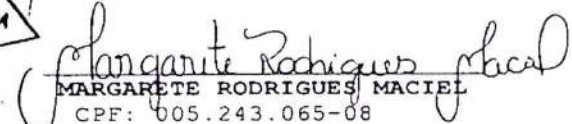
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

E, por assim estarem de perfeito acordo, as partes firmam presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas em 01 via devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.


Goiânia, 03 de Dezembro de 2015

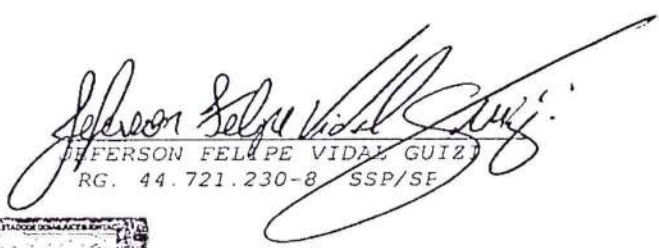

IDALIO ILMO RABELO FILHO
SÓCIO - ADMINISTRADOR


MARLENE CURADO CARVALHO FRANCO RABELO
SÓCIA


MARGARETE RODRIGUES MACIEL
CPF: 005.243.065-08
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:


JOCENILDO ALVES MACIEL
RG. 27.210.896-4 SSP/SF


JEFFERSON FELIPE VIDAL GUIZ
RG. 44.721.230-8 SSP/SF



Certifico que este documento da empresa POSTO ALDEIA LTDA, Nire: 52 20186241-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/193305-7 e o código de segurança Y9BpV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2015 10:26:41 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 6 de 7

Valor: R\$ 1.000,00 | Classificador: GENÉRICO
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO - Data: 04/02/2020 15:14:00



Certifico que este documento da empresa POSTO ALDEIA LTDA, Nire: 52 20186241-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/193305-7 e o código de segurança Y9BpV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2015 10:26:41 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.896.662/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2002
NOME EMPRESARIAL POSTO ALDEIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ALDEIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VERA CRUZ	NÚMERO 2223	COMPLEMENTO
CEP 74.843-530	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	TELEFONE (062) 2913-491	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2019 às 13:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

São José do Rio Preto, 25 de setembro de 2019

À
POSTO ALDEIA LTDA
CNPJ/CPF: 04.896.662/0001-42
AV VERA CRUZ2223, JARDIM GUANABARA
GOIANIA-GO - CEP: 74.980-000

Ref.: Recuperação Judicial de:

- **Batatóo Comercial de Batatas LTDA.; RF Comercial de Verduras e Legumes LTDA.; Stiva Indústria e Comércio de Mdciras LTDA.; Salim Badauy; Terezinha de Sousa Parro de Badauy; Renan Parrode Badauy; Fabio Parrode Badauy; Lúcio Parrode badauy.**

Processo n. 5466021.56.2019.8.09.0051
17ª Vara Cível e Ambiental
Comarca de Goiânia/GO

Valor: R\$64.893,34
Classificação: Classe III
Quirografário

Carta Circular- Art.22, I, "a" - Lei n.º 11.101/2005

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, advogado OAB/SP n. 213.097, sócio administrador do escritório Marcio Nakano Sociedade Individual de Advocacia com endereço na Rua Dr. Presciliano Pinto n. 3194, Alto Rio Preto, na cidade de São José do Rio Preto-SP, CEP 15.020.000, telefone (17) 3520-0200, na qualidade de Administrador Judicial nomeado na RECUPERACAO JUDICIAL das empresas acima referidas, em curso perante o E. Juízo da 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO, processo n. 5466021.56.2019.8.09.0051, comunica que referida Recuperação Judicial foi distribuída em 05/08/2019, tendo seu processamento deferido por decisão publicada em 16/08/2019 e comunicada ainda referidas empresas declaram-se devedoras de V. Sa. no valor de R\$64.893,34, classificado como CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO.

Havendo divergência a cerca dos dados acima informados, seja com relação ao valor ou sua classificação, V. Sa., no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital que refere-se o art. 52, § 1º, deverá oferecer impugnação (juntar documentos comprobatórios), nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, observando o contido no artigo 9º, a este administrador, preferencialmente para o e-mail: administrador@nakano.adv.br, ou no endereço informado acima.

Art.9º - A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, §1º, desta Lei Deverá conter:

- O nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
 - O valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
 - Os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
 - A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver e o respectivo instrumento;
 - A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
- Parágrafo único - Os títulos e documentos que legitimam os credores deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Permanecemos a disposição para esclarecimentos.
Atenciosamente,

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097 - Administrador Judicial

Página 1 de 1

SÃO PAULO/SP - Av. Brigadeiro F. Lima, 1933 - 12º andar, sala 123 - Ed. Conselheiro Lafayette - 01452-001 - Fone +55 (11) 4063-7317
 S.J. DO RIO PRETO/SP - Rua Dr. Presciliano Pinto, 3194 - Jardim Alto Rio Preto - 15020-000 - Fone +55 (17) 3216-4004

www.nakanoadv.br

São José do Rio Preto, 25 de setembro de 2019

À
POSTO ALDEIA LTDA
CNPJ/CPF: 04.896.662/0001-42
AV VERA CRUZ 2223, JARDIM GUANABARA
GOIANIA-GO - CEP: 74.943-830

Ref.: Recuperação Judicial de:

- **Batatóo Comercial de Batatas LTDA.; RF Comercial de Verduras e Legumes LTDA.; Stiva Indústria e Comércio de Madeiras LTDA.; Salim Badauy; Terezinha de Sousa Parro de Badauy; Renan Parrode Badauy; Fabio Parrode Badauy; Lúcio Parrode badauy.**

Processo n. 5466021.56.2019.8.09.0051
17ª Vara Cível e Ambiental
Comarca de Goiânia/GO

Valor: R\$617,56
Classificação: Classe III
Quirografário

Carta Circular- Art.22, I, "a" - Lei nº 11.101/2005

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, advogado OAB/SP nº 213.097, sócio administrador do escritório Marcio Nakano Sociedade Individual de Advocacia com endereço na Rua Dr. Presciliano Pinto n. 3194, Alto Rio Preto, na cidade de São José do Rio Preto-SP, CEP 15.020.000, telefone (17) 3520-0200, na qualidade de Administrador Judicial nomeado na RECUPERACAO JUDICIAL das empresas acima referidas, em curso perante o E. Juízo da 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO, processo n. 5466021.56.2019.8.09.0051, comunica que referida Recuperação Judicial foi distribuída em 05/08/2019, tendo seu processamento deferido por decisão publicada em 16/08/2019 e comunicada ainda referidas empresas declaram-se devedoras de V. Sa. no valor de R\$617,56, classificado como CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO.

Havendo divergência a cerca dos dados acima informados, seja com relação ao valor ou sua classificação, V. Sa., no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital que refere-se o art. 52, § 1º, deverá oferecer impugnação (juntar documentos comprobatórios), nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, observando o contido no artigo 9º, a este administrador, preferencialmente para o e-mail: administrador@nakano.adv.br, ou no endereço informado acima.

Art.9º - A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei Devera conter:

- I- O nome, o endereço do credor e o endereço em que recebera comunicação de qualquer ato do processo;
 - II- O valor do crédito, atualizado até o data da decretação da falência ou pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
 - III- Os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
 - IV- A indicação da garantia prestada pelo devedor - se houver e o respectivo instrumento;
 - V- A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
- Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os credores deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntadas em outro processo.

Permanecemos a disposição para esclarecimentos.
Atenciosamente,

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097 - Administrador Judicial



Página 1 de 1